

ASSESSORIA JURÍDICA DE CARA NOVA!

Um novo espaço a serviço dos petroleiros

Desde o ano passado, a Assessoria Jurídica vem passando por mudanças. Agora, conta com um novo espaço. A antiga sala da diretoria foi reformada para adequar o departamento jurídico as suas funções. O ambiente foi dividido em duas salas para atendimento e recepção. Desta forma, os petroleiros terão mais privacidade na discussão dos seus problemas com os advogados.

Outra melhoria implantada foi o programa específico para consulta jurídica. Por meio de uma senha individual, os petroleiros podem acompanhar os processos que estão na justiça. O link de acesso ao programa está disponível no nosso site. Com isso, os

companheiros ganharam mais comodidade no acesso às ações.

A renovação da Assessoria Jurídica é mais uma conquista dos trabalhadores. Com tais melhorias, o Sindipetro/MG oferecerá a todos os petroleiros um atendimento diferenciado, personalizado e qualitativo em Justiça do Trabalho. É mais uma vez o Sindipetro/MG investindo em benefícios para a nossa categoria.

Não deixe de conferir o andamento das principais ações na pág.03 e as negociações da Ação Civil Pública na pág.04.

Boa leitura!

CONVITE

Inauguração da nova sala da Assessoria Jurídica

Dia 09 de agosto, às 18h, na sede do Sindipetro/MG

Ajuizamento de ações da Aposentadoria Especial e esclarecimentos sobre o andamento das principais ações jurídicas

Compareç<mark>a!</mark> O novo Jurídico é para você!





Desaposentação aguarda votação no STF

justiça aceitou o retorno ao trabalho de quem já se aposentou. Muitos petroleiros retornaram e outros estão retornando por meio das empreiteiras. Outros nem saem, aposentam e continuam trabalhando na Petrobrás\Regap. Quando esse trabalhador quiser sair definitivamente, poderá pedir que sua aposentadoria seja recalculada. Para isso, o trabalhador tem que solicitar a anulação da aposentaria. A seguir, ele requer uma nova contagem, incorporando o tempo trabalhado depois da primeira aposentadoria. É a chamada desaposentação. Os petroleiros têm de ficar atentos, para avaliar se isso é interessante, pois continua indefinido o direito à desaposentação no Supremo Tribunal Federal (STF).

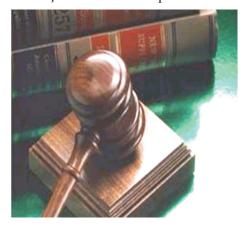
H á d o i s a n o s, a constitucionalidade do direito de ter recalculado o benefício de quem voltou à ativa aguarda votação no STF. Em dezembro de 2011, o

Supremo admitiu a existência de repercussão geral da causa, o que significa que ela é de interesse amplo e que fixa uma jurisprudência uniforme.

Dos 11 ministros que compõem o STF, dois já têm voto favorável à desaposentação, mas ainda é prematuro arriscar algum resultado. Enquanto o Supremo não toma decisão sobre o tema, diversos tribunais já vêm dando ganho de causa aos aposentados. Porém, mesmo nos tribunais, há dúvidas quanto à operacionalidade da desaposentação. Em alguns tribunais têm se entendido que o aposentado, ao renunciar a antiga aposentadoria, tem que devolver todos os valores recebidos para ter acesso ao novo beneficio. Por isso, o STF terá que enfrentar várias questões. Primeiro, se há direito à desaposentação. Segundo, se positiva a primeira questão, deverá indicar se o desaposentado deve ou não devolver os valores já recebidos no antigo

beneficio.

Para pleitear a desaposentação, o aposentado precisa procurar advogado especialista, que fará os cálculos para ver se compensa renunciar ao beneficio atual por outro. Diante da indefinição do STF, mas da proximidade do julgamento, a Assessoria Jurídica do Sindipetro/MG orienta aos aposentados interessados na matéria a aguardar o pronunciamento definitivo no STF. Tão logo haja uma posição firme da Corte, faremos um comunicado com orientação detalhada aos aposentados.



APOSENTADORIA ESPECIAL , USO DE EPI, SERÁ JULGADO NO STF

tualmente, o fornecimento de Equipamento de Proteção Individual (EPIs), põe fim à aposentadoria especial. O INSS considera que com o equipamento de proteção individual, que atenua a nocividade do ambiente de trabalho, acaba com o direito de contar este tempo como especial.

No caso da Regap, o fornecimento dos EPIs, como o abafador de ruído, tira o direito do petroleiro de contar tal tempo como especial. Como a empresa não considera mais esta exposição ao ruído como especial, ela deixa de pagar o adicional (SAT) para o INSS. Este adicional é exigido pelo INSS e é pago pela empresa para cada trabalhador em regime especial. Isto é, se a empresa admite que tem trabalhadores em regime especial, ela onera ainda mais sua folha de pagamento. Isso força as empresas a usarem todos os artificios para declarar que não têm ambientes nocivos que podem dar aposentadoria especial.

Para resumir: se a empresa fornece EPIs e a empresa não

paga o adicional (SAT), o trabalhador não tem direito a aposentadoria especial. Mas, a decisão da justiça de Santa Catarina (1ª Turma Recursal da Seção Judiciária de Santa Catarina) não teve esse entendimento. Segundo essa decisão, os EPIs, ainda que elimine a insalubridade, não descaracteriza o tempo de serviço especial prestado. Ainda, segundo este mesmo colegiado, "se o recolhimento de tais contribuições é devido ou não, deve ser monitorado pelo INSS, em nada interferindo no reconhecimento da especialidade.

O INSS apelou para o Supremo. Foi reconhecido pelo plenário virtual que é um "tema de repercussão geral" e será avaliado pela Corte. A decisão tomada pelo Supremo deverá ser acatada em todos os processos referente a este assunto. É o chamado "tema de repercussão" que balizará todas as sentenças nas diversas estâncias do judiciário. Portanto, é muito importante que o movimento sindical se mobilize para que a decisão seja favorável aos trabalhadores.

Ação sobre a aposentadoria especial de Santa Catarina

No caso em questão, um auxiliar de produção trabalhou entre 2002 e 2006 no setor de usinagem de uma empresa de Chapecó (SC) e laudos apontaram que o ruído chegava a 95 decibéis de modo habitual e permanente. A empresa afirma que os EPIs fornecidos eram adequados para afastar os efeitos nocivos do agente insalubre. O INSS afirma que, ao reconhecer a especialidade do período, ignorando as informações apresentadas no Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) que comprovam que o trabalhador não exerceu atividade sob condições especiais porque utilizou equipamentos de proteção individual eficazes, a Primeira Turma Recursal da Seção Judiciária de Santa Catarina violou o princípio da preservação do equilíbrio financeiro e atuarial, na medida em que concedeu benefício previdenciário sem a correspondente fonte de custeio.

Abono gerência: sentença reconhece nulidade do pagamento, mas rejeita extensão do benefício

4ª Vara do Trabalho de Betim proferiu sentença em primeira instância, na Ação Coletiva promovida pelo Sindipetro/MG que pede extensão do abono gerência a todos os trabalhadores. A decisão saiu no dia 10 de julho e reconhece que a Petrobrás pagou indevidamente o benefício, ao restringi-lo aos cargos de confiança, sem justificativa. A conclusão da decisão, contudo, não determina a extensão do pagamento aos demais empregados prejudicados.

O valor de 60% da remuneração de cada trabalhador havia sido pago pela empresa em julho de 2010 apenas aos gerentes, supervisores, coordenadores e consultores, chegando a beneficiar nacionalmente cerca de 9.500 trabalhadores. Os advogados do Sindipetro/MG, em ação trabalhista ajuizada no início de 2012, defenderam a tese de que a empresa não poderia restringir o pagamento da gratificação aos cargos gerenciais.

O principal argumento da Assessoria Jurídica foi acolhido pela sentença. Segundo Sidnei Machado, um dos advogados que defendeu o sindicato na ação, "do ponto de vista contratual, a gratificação extraordinária tem natureza de contraprestação pelo trabalho prestado e, portanto, é salário para todos os fins. A

Petrobrás, ao remunerar por meio de gratificação indistintamente os cargos mais elevados da companhia, sem vincular a metas e/ou resultados de desempenho individual objetivamente aferido, de fato violou a isonomia salarial."

A sentença acolhe os argumentos do sindicato, indicando que: "Houve, sim, discriminação relativamente aos empregados não agraciados com o benefício, com consequente afronta ao princípio constitucional da isonomia". Desse modo, a decisão considera que o mecanismo de pagamento da Petrobrás constitui prática de discriminação salarial dos empregados não ocupantes de cargos gerenciais na empresa.

Somente em razão de um entendimento técnico, ao ver do sindicato equivocado, de que a nulidade do pagamento não autoriza a extensão aos demais empregados. A sentença não condenou a Petrobrás no pagamento. O que o sindicato defende, no entanto, é a reparação de dano dos empregados lesados com a discriminação, corretamente reconhecida na sentença. Com esses fundamentos, a Assessoria Jurídica já preparou recurso ao Tribunal do Trabalho de Minas Gerais, que deverá conferir em breve nova decisão sobre o mérito do abono gerência.

Veja o andamento das principais ações



1. Avanço de nível automático (aumento por mérito)

- •Objetivo: pede que a Petrobrás cumpra o avanço de nível constante das normas internas da empresa. Há precedente de ação coletiva no Paraná, com processo já em execução.
- •Beneficiários: Todos os trabalhadores contratados antes de setembro de 1996 que ainda estão na ativa ou foram desligados nos últimos dois anos.
- ·Processo n. 01239-2011-026-03-00-4 da 1ª Vara do Trabalho de Betim.
- •Andamento: Da decisão do TRT de Minas, há recurso do Sindipetro-MG no TST, onde aguarda julgamento. O Sindicato pede a aplicação do precedente jurisprudencial adotado em relação ao processo já julgado favorável no TST relativo aos petroleiros do Paraná e Santa Catarina.

2. Diferenças de RSR sobre horas extras

- •Objetivo: cobrança de diferenças do cálculo dos reflexos do repouso semanal remunerado sobre as horas-extras pagas. A empresa calcula incorretamente o RSR em desacordo com a lei. No Paraná os trabalhadores da Repar já receberam as diferenças em ação coletiva.
- ·Beneficiários: Todos os petroleiros da ativa que recebem horas-extras ou receberam ou últimos 5 anos.
- ·Processo n. 01217-2011-027-03-00-0 da 2ª Vara do Trabalho de Betim.
- •Andamento: Há sentença favorável aos petroleiros na primeira instância, proferida em 13.10.2011. A Petrobrás apresentou recurso ao TRT de Minas, onde aguarda julgamento.

3. RMNR – Diferenças de complemento

- .Objetivo: Cobrar diferenças de complemento de RMNR para os trabalhadores que recebem adicional de periculosidade
- ·Beneficiários: Todos os petroleiros da ativa que recebem adicional de periculosidade.
- ·Processo n 01234-2011-028-03-00-4 da 3ª Vara do Trabalho de Betim.
- •Andamento: Há recurso do Sindicato-MG contra a sentença desfavorável da 3ª Vara do Trabalho de Betim. No TRT de Minas há diversos precedentes favoráveis aos petroleiros.

AÇÃO CIVIL PÚBLICA

Sindipetro/MG segue nas negociações

acordo judicial firmado entre o Sindipetro/MG, Ministério Público e a Petrobrás referente à Ação Civil Pública estabelece a forma de distribuição dos R\$ 21 milhões a título de multa. Dentre as determinações está a realização de um estudo sobre os impactos da atividade desenvolvida pela empresa na saúde do trabalhador. A verba destinada para tal fim foi de R\$ 1 milhão. Sendo assim, o Sindipetro/MG convidou a Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais (PUC Minas) para elaboração de um anteprojeto, que se aprovado, será desenvolvido em forma de pesquisa pela mesma.

Os professores da universidade, William Castilho e Adriana Penzim, compareceram à sede do Sindipetro/MG no dia 13 de junho para discutir as diretrizes que irão nortear o estudo. O anteprojeto nomeado "Impactos à saúde dos trabalhadores da refinaria Gabriel Passos, advindos ou relacionados ao trabalho por eles executado" será realizado em quatro etapas por uma equipe a ser constituída pela PUC Minas por profissionais de diferentes campos do conhecimento. Após a aprovação do Sindipetro/MG e da reitoria da PUC, o projeto final será encaminhado para o Ministério Púbico.

Cursos Sesi/Senai

Outra determinação do acordo foi o repasse da verba de R\$ 4 milhões para a formação e qualificação profissional dos moradores do entorno da Regap (Ibirité e Betim). O

Representantes do Sindipetro/MG, Regap e Sistema Fiemg

Sistema Fiemg (Sesi/Senai) já apresentou um projeto com os cursos propostos. O documento está sendo analisado pelo Ministério Público e aguarda aprovação.

Hospital Municipal Odilon Beherens

O Ministério Público aprovou o projeto do Hospital Municipal Odilon Beherens. O documento especifica o nome, valor e a quantidade dos equipamentos que serão adquiridos, além de suas funcionalidades. O valor destinado para tal fim foi de R\$ 2 milhões.

Histórico

Em 1995 com a morte de dois trabalhadores da Regap, o Sindipetro/MG elaborou um dossiê denunciando a falta de segurança no Sistema Petrobrás. Em 1998, um acidente matou cinco trabalhadores e deixou sete gravemente feridos. Tais denúncias foram ajuizadas em agosto de 2000 como Ação Civil Pública. Em setembro de 2011, a Justiça do Trabalho de Betim julgou procedente a ação. A Petrobrás foi condenada a pagar uma multa no valor de R\$ 21 milhões que será repassado para instituições de ensino e saúde em benefício dos moradores do entorno da refinaria. Os itens 3, 15 e 17, que tratam o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), Programa Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e o Programa de Prevenção e Riscos Ambientais (PPRA) não foram acordados neste primeiro momento.



José Maria, Renata Celes, Adriana Penzim e William Castilho

Atendimento

Segunda a sexta-feira, de 09h às 12h e de 13h às 18h Mais informações envie email para: juridico@sindipetromg.org.br Para consulta pessoal agende um horário